ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2180 de 13 de agosto de 1998.

"Desafeta e torna alienável o imóvel que especifica e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetada de sua destinação originária o lote F-Praça Juscelino Kubstichek de Oliveira, do Loteamento denominado Jardim Ingá, "Com área de 1.440,00 m2, com frente para a Rua Dona Guiomar Ribeiro, com 40,00 mts., fundo para o lote G, com 40,00 mts., lado direito para o Lote E, com 36,00 mts. e lado esquerdo com o lote B, com 36,00 mts."

Art. 2º- Fica a referida área considerada alienável.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,aos 13 dias do mês de agosto de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON DAPARECIDA MEIRELES- 1º Secretário

WELLINGTON LINCONL DE FARIA- 2º Secretário

nmb.